



Guarda de Vitória recebe viaturas, motocicletas e outros equipamentos

Publicada em 08/10/2026, às 12h05
Por Glacieri Carraretto (gcpereira@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A PMV realizou, na tarde da quarta-feira (7), a entrega de armas, viaturas, motocicletas e equipamentos que devem reforçar a estrutura e capacidade operacional da Guarda Civil Municipal de Vitória (GCMV). O evento aconteceu na Praça do Papa, na Enseada do Suá.

A prefeita de Vitória, Cris Samorini, acredita que a segurança da população também passa pela valorização e pela preparação dos profissionais que estão diariamente nas ruas. "Estamos fazendo investimentos importantes para fortalecer a Guarda de Vitória e garantir que os nossos guardas municipais tenham condições adequadas para exercer o seu trabalho. Por isso, estamos modernizando equipamentos e buscando oferecer à nossa Guarda de Vitória uma estrutura compatível com a responsabilidade que ela tem na proteção da cidade e dos capixabas", relata a prefeita.

Foram entregues:

- 180 pistolas Glock calibre 9mm;
- 40 capacetes com intercomunicador;
- 01 viatura de base móvel (com computador e câmera),
- 08 motocicletas BMW 900cc,
- 16 viaturas modelo GM Trailblazer.

As bikes elétricas foram doadas pela Receita Federal. Já as viaturas, motocicletas e base móvel foram provenientes de emenda parlamentar destinada à segurança pública. Já os demais equipamentos são provenientes de investimentos da Prefeitura de Vitória.

Modernização

O secretário de Segurança Urbana da capital, Amarílio Boni, enfatizou a importância da modernização de equipamentos para as políticas de segurança. "Nossa missão é dar as melhores condições para quem nos protege e entregar o melhor serviço ao cidadão. O futuro da nossa segurança pública se constrói com ações concretas como esta, equipamentos de qualidade, e também preparo que é um ponto crucial para que o efetivo da Guarda de Vitória esteja sempre pronto para atender a população", descreveu.

As 180 novas pistolas Glock foram adquiridas por meio de compra internacional pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (Semsu) e fazem parte do processo de renovação dos equipamentos da corporação. O armamento é utilizado por forças de segurança de diferentes países e reúne recursos de inovação e segurança para o operador.

No total, foram 165 modelos Glock 45 comprados diretamente da empresa Glock América SA, do Uruguai. Ela possui capacidade padrão de 17 tiros e é de 9x19mm. Além deste modelo, outras 15 armas Glock 43X foram adquiridas. Ela é uma pistola sub compacta com capacidade para 10 tiros.

O secretário de Segurança Urbana de Vitória, Amarílio Boni, afirma que a aquisição busca oferecer mais segurança aos guardas municipais durante o trabalho operacional. "A Secretaria conseguiu fazer essa aquisição internacional de um armamento que é utilizado no mundo inteiro, de excelente qualidade de segurança para o operador. Então, é nível das aquisições que a gente está fazendo, colocando para a Guarda de Vitória com os materiais das melhores forças policiais do mundo", salienta.

A Guarda de Vitória espera realizar a renovação gradual do armamento existente. A aquisição desta remessa foi realizada com uma empresa que é reconhecida pela qualidade dos equipamentos vendidos, em mais uma compra internacional da Secretaria.

"Buscamos o que tem de melhor no mercado, e vamos continuar atrás disso. Temos equipes bem preparadas e que precisam de equipamentos apropriados para auxiliar na execução do serviço prestado à população, por isso nos empenhamos em encontrar produtos de qualidade e com preço compatível", explica Kaio Rodrigues, à frente da Gerência Administrativa, Orçamentária e Financeira (Gaof) da Semsu de Vitória.



Casa Feliz e Segura: moradores de Jesus de Nazareth recebem casas reformadas pela PMV

Publicada em 07/10/2026, às 16h35
Por José Carlos Schaeffer (jocasjunior@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Mais segurança, conforto e qualidade de vida. Isso é o que a Prefeitura de Vitória entrega aos beneficiários do Programa Casa Feliz e Segura. Assim foi na manhã da quarta-feira (07), quando três moradores do bairro Jesus de Nazareth receberam as entregas das obras do projeto Melhorias Habitacionais. As entregas contaram com a participação da prefeita Cris Samorini, do secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação (Sedec), Tullio Ponzi, das equipes de habitação da Sedec e de lideranças comunitárias.

Para a prefeita, as entregas mostram como a habitação está conectada a outras áreas da gestão. "Quando a gente melhora uma casa, a gente melhora a saúde, a segurança e a autoestima de toda a família. O Casa Feliz e Segura é uma política pública que olha para a cidade de forma integrada, chegando onde as pessoas mais precisam. Ver a Bruna, a Ludmila e o seu Carlito com as casas transformadas é a certeza de que estamos no caminho certo", destacou.

Foram beneficiados Bruna Suelen Marcolino, de 29 anos; Ludmila Cupertino de Souza, de 24; e Carlito Carvalho de Souza, de 60, todos moradores da Rua Helena Muller. As três residências, de três cômodos em alvenaria, passaram por intervenções definidas pela equipe de engenheiros e arquitetos da Sedec, com todos os serviços executados pela Prefeitura. Além das obras, cada família recebeu uma geladeira, um fogão e uma smart TV, em parceria com a Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid).

Transformação de vidas

"É muito bom ver uma política pública transformando a nossa própria vida. Desde o momento em que fiz o cadastro e pude ver a obra sendo realizada, percebi a importância do programa na cidade. Que outras pessoas possam ser beneficiadas também", contou a vendedora Bruna Suelen, que se cadastrou no programa em abril de 2024. Na residência dela, foram retirados revestimentos e reboco deteriorados, feita a pintura das paredes internas e externas e substituídas as telhas onduladas, entre outros serviços. Essa foi a intervenção de número 329 do programa.

Vizinha de Bruna, a cuidadora Ludmila Cupertino também celebrou a nova fase. "Para a gente que trabalha bastante, mas infelizmente não consegue prover essas melhorias, essa reforma é transformadora. Ganhei porta nova, chuveiro, piso novo. É uma segurança que eu não tinha antes", disse. Além da instalação de porta, balsa, chuveiro elétrico e novo revestimento cerâmico, a casa de Ludmila recebeu grauteamento, chapisco, reboco e pintura. Essa corresponde a 330ª residência contemplada no programa.

Aos 60 anos, o técnico administrativo Carlito Carvalho, que mora no mesmo terreno de Ludmila, resumiu o sentimento do dia. "Eu não teria condições de fazer essa obra sozinho. Ver a fachada pintada, o teto recuperado e a janela nova é uma alegria muito grande", afirmou. No imóvel dele, a equipe fez chapisco, reboco e pintura da fachada, recuperação estrutural do teto com grauteamento, lixamento e pintura, além do assentamento de revestimento cerâmico e da instalação de janela. A intervenção na casa de seu Carlito foi a de número 331 no Casa Feliz e Segura.

Sobre o programa

O Casa Feliz e Segura reúne um conjunto de ações voltadas para ampliar o acesso à moradia digna e fortalecer a política habitacional de Vitória. A iniciativa contempla melhorias habitacionais, produção de novas moradias e investimentos em projetos que garantam segurança, infraestrutura adequada e condições plenas de habitabilidade para as famílias atendidas.

O programa também atua na regularização fundiária de interesse social, promovendo segurança jurídica para os moradores, incentivando a inclusão social e contribuindo para o desenvolvimento das comunidades.

Entre as frentes de atuação estão ainda mecanismos de apoio a famílias que precisam deixar temporariamente suas residências em razão de obras ou situações de risco. Nesses casos, o município pode disponibilizar benefícios como o Aluguel Provisório, assegurando acolhimento e proteção até que as famílias possam retornar a uma moradia segura.

Educação permanente: Semas abre inscrições para Curso Introdutório do Suas em Vitória

Publicada em 08/10/2026, às 15h35
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) abriu as inscrições para o Curso Introdutório do Sistema Único de Assistência Social (Suas) em Vitória. A formação marca o início de uma nova etapa do Ciclo de Educação Permanente da Assistência, voltado à qualificação dos trabalhadores que atuam na política municipal de Assistência Social. As inscrições podem ser feitas até terça-feira (13), pelo Portal de Capacitações da Semas.

O curso será realizado nos dias 15, 16, 19 e 20 de outubro, das 8h às 17h, no espaço de formação da Semas, localizado no Centro de Assistência Social e Esportes (Cemase), em Jardim Camburi.

A formação é destinada aos trabalhadores da Semas, especialmente aos profissionais que ingressaram recentemente nos serviços ou que ainda não participaram de uma formação introdutória sobre o Suas. A proposta é oferecer uma base comum de conhecimentos sobre a política de Assistência Social, abordando seus princípios, diretrizes, responsabilidades e formas de organização no município.

Além dos fundamentos, o curso relaciona os conteúdos à realidade dos serviços e aos processos de trabalho desenvolvidos em Vitória. A iniciativa busca fortalecer a atuação cotidiana das equipes, contribuir para a qualificação do trabalho social com famílias e indivíduos e reafirmar a Assistência Social como política pública de proteção social e garantia de direitos.

A atividade também marca a retomada do programa Prata da Casa, iniciativa que valoriza os conhecimentos construídos pelos próprios trabalhadores da Assistência Social. Por meio do programa, profissionais da rede municipal compartilham experiências, conhecimentos e práticas desenvolvidas no cotidiano dos serviços, fortalecendo processos formativos alinhados aos princípios da política de Assistência Social e às características do território.

Educação Permanente

O Ciclo de Educação Permanente da Semas tem como objetivo ampliar e organizar as ações de formação continuada dos trabalhadores do Suas em Vitória. A proposta vai além da oferta de cursos, ao criar espaços permanentes de estudo, troca e reflexão sobre as práticas profissionais. A iniciativa contribui para o fortalecimento da Gestão do Trabalho e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Segundo a gerente de Planejamento e Gestão do Suas, Layla Daud Siqueira, a escolha do Curso Introdutório para abrir o ciclo reforça a importância de construir uma base comum de conhecimentos entre os trabalhadores. "A proposta é fortalecer conhecimentos, alinhar as práticas aos fundamentos e aproximar a formação das situações vivenciadas no cotidiano dos serviços. Quando investimos na qualificação dos trabalhadores, fortalecemos também o trabalho social e a proteção ofertada à população de Vitória."

Para a secretária municipal de Assistência Social, Carla Scardua, a iniciativa reafirma o compromisso do município com o aprimoramento da política de Assistência Social. "Investir em quem trabalha diariamente no Suas é fortalecer a própria política pública. Trabalhadores preparados, valorizados e em permanente processo de formação contribuem para uma rede mais qualificada para acolher, proteger e assegurar que os direitos socioassistenciais cheguem de forma efetiva à população."



Foto Divulgação

Trabalhadores da Semas participam de formação

Vitória sedia encontro de projeto em parceria com o Hospital Sírio-Libanês

Publicada em 08/10/2026, às 19h05
Por Giovana Rebuli Santos (girsantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes e com a colaboração de Thyago Oliveira

A Escola Técnica do SUS de Vitória (ETSUS) recebeu, na quinta-feira (8), o 2º Encontro Regional do DGPSUS para a Apresentação dos Resultados dos Projetos de Intervenção implantados pelos participantes dos cursos de Especialização em Educação em Saúde para Preceptores do SUS (PSUS) e em Gestão de Programas de Residência na Saúde (GPRS) desenvolvidos.

O Projeto Desenvolvimento da Gestão de Programas de Residência e da Preceptoría no Sistema Único de Saúde - DGPSUS, edição 2024/2026, integra o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), desenvolvido pelo Hospital Sírio-Libanês (HSL) em parceria com o Ministério da Saúde (MS), bem como com a participação do Conselho Nacional de Secretários da Saúde (CONASS) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

As formações acontecem em todas as capitais do Brasil para duas especializações: Educação em Saúde para Preceptores no SUS (PSUS) e Gestão de Programas de Residência na Saúde (GPRS). Ao todo, são 40 profissionais de vários municípios do Espírito Santo na especialização, sendo 16 de Vitória.

Na ocasião, a secretária de Saúde de Vitória, Magda Lamborghini, destacou o quanto o conhecimento e a ciência têm aprimorado a área da saúde pública. "Temos avançado muito nos últimos anos, com as pessoas ganhando cada vez mais anos de vida, graças aos avanços que conquistamos com a ciência, as vacinas, o saneamento básico. E teremos muitos outros avanços sempre que pensarmos em entregar o melhor para nossa sociedade", definiu.



Foto Divulgação

PODER EXECUTIVO

Editais

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 23.544/24, e suas respectivas alterações notificamos para:

Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

SIPAD Nº: 7564325/2019

Reclamante: RAONY WIEDENHOEFT DE OLIVEIRA

Reclamada: CIDADE VERDE SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

R\$ 21.827,96 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)

SIPAD Nº: 1188348/2020

Reclamante: MANOEL DE SOUZA

Reclamada: MULTIPLUS PROTECAO VEICULAR

R\$ 47.624,64 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Vitória, 08 de outubro de 2026

Breno Panetto Moraes

Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor

Apoio Administrativo Lista 30/2026



Núcleo de Atendimento
ao Superendividado
do Procon Vitória



NOVIDADE PARA

O CONSUMIDOR

EM VIX!



PROCON
Vitória-ES



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Portarias

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 024

Dispõe sobre a instituição do Modelo de Gestão e do Ciclo de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória, com base nos princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

A Secretária Municipal de Assistência Social de Vitória - SEMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, Resolução CNAS nº 33/2012, que define a função da gestão municipal como estratégica na organização das ofertas, no planejamento territorializado e na articulação das redes socioassistenciais públicas e privadas;

A Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

A Lei Municipal nº 8.216/2012, que institui o Sistema Único de Assistência Social em Vitória - SUAS Vitória e dá outras providências;

Lei nº 8.401/2012, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória (SISAN/Vitória) e dá outras providências; O Decreto Municipal nº 17.004/2017, e suas alterações, que dispõe sobre a organização e regulamenta o funcionamento das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Os demais documentos orientadores do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que apontam para a importância da institucionalização de processos e ferramentas de gestão que fortaleçam o planejamento, a regulação, a vigilância socioassistencial, a gestão do trabalho, a articulação socioassistencial e intersectorial e o controle social.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I – DO MODELO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória - SEMAS, o Modelo de Gestão e o Ciclo de Planejamento Estratégico, orientados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 2º. O Modelo de Gestão tem por finalidade assegurar o caráter permanente, planejado e continuado da Política Municipal de Assistência Social e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a diretriz do comando único, gestão estratégica, participativa e orientada por resultados, com foco na proteção social, na garantia de direitos e no enfrentamento das expressões das desigualdades sociais, relacionais e territoriais. Parágrafo único: As ações de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, orientam-se pela garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, principalmente para populações em situação de vulnerabilidade, no âmbito da articulação com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Seção I – Das Diretrizes do Modelo de Gestão

Art. 3º - São diretrizes do Modelo de Gestão:

I. Organização da atuação da Secretaria segundo a lógica de Sistema Único, superando fragmentações nas ações, programas e serviços socioassistenciais;

II. Consolidação de um modelo de gestão orientado por resultados, com base no planejamento, monitoramento e avaliação, assegurando a efetividade das ofertas e a transparência da ação pública;

III. Garantia do comando único da Política Municipal de Assistência Social, assegurando a articulação entre a gestão da proteção social básica, da proteção social especial e das ações de segurança alimentar e nutricional, no âmbito da Secretaria;

IV. Fortalecimento do vínculo SUAS, por meio da consolidação de relações institucionais cooperativas, contínuas e corresponsáveis entre a SEMAS e as entidades socioassistenciais integrantes da rede não governamental, reconhecendo seu papel na oferta da proteção social nos territórios;

V. Fortalecimento da gestão territorial, por meio das Redes Socioassistenciais, com atuação descentralizada, integrada e orientada pelas realidades locais, pelos diagnósticos socioterritoriais e pelas diretrizes do SUAS;

VI. Integração das ações de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional, como parte da estratégia de proteção social integral às famílias e indivíduos;

VII. Defesa da gestão democrática participativa, garantindo a escuta qualificada e a valorização do conhecimento técnico e vivencial das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUAS e do SISAN Vitória, no exercício de suas funções;

VIII. Incentivo à participação das trabalhadoras e dos trabalhadores nas instâncias de representação do SUAS e do SISAN e enfrentamento de práticas de assédio e racismo nas relações de trabalho;

IX. Promoção da participação cidadã dos usuários, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e incentivando sua formação política e sua inserção nas instâncias de controle social, mobilização e deliberação do SUAS e da Segurança Alimentar e Nutricional;

X. Aprimoramento do trabalho social, com foco na escuta qualificada, no reconhecimento das demandas relacionais e materiais, das especificidades dos territórios e dos públicos prioritários, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

XI. Fortalecimento da intersectorialidade como estratégia de superação das vulnerabilidades sociais, em articulação com outras políticas públicas, com reconhecimento da essencialidade da Assistência Social e da Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II – Das Instâncias de Gestão

Art. 4º. O Modelo de Gestão da SEMAS Vitória está organizado nos níveis estratégico, tático e operacional, de forma integrada e articulada, visando promover o alinhamento institucional, a pactuação coletiva e a efetividade das ações no âmbito municipal da Política de Assistência Social e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º. As instâncias de gestão da SEMAS Vitória, nos seus respectivos níveis, possuem a seguinte composição:

§1º. Nível estratégico, denominado **Comitê Gestor** composto por:

I. Secretária(o) Municipal de Assistência Social;

II. Subsecretárias(os);

III. Secretária(o) Executivo(o);

IV. Assessora(or) Adjunto(o);

V. Gerentes das áreas finalísticas, planejamento e gestão, administrativa, financeira e orçamentária;

VI. Coordenadora (or) da Casa dos Conselhos

§2º. Nível tático, denominado **Comitê Integrado** composto por:

I. Coordenações Técnicas dos serviços e programas da SEMAS;

II. Supervisores e Assessores Técnicos dos serviços e programas da SEMAS;

III. Técnicos de gestão, envolvidos nos processos de Planejamento; Monitoramento; Orçamentário, Financeiro e Administrativo; Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho;

IV. Secretárias Executivas dos Conselhos de Políticas e de Direitos vinculados à SEMAS

§3º. Nível operacional, denominado **Redes Socioassistenciais** compostas por:

I. Coordenadores das unidades públicas da rede socioassistencial;

II. Coordenadores e/ou representações das entidades socioassistenciais não governamentais, que executam serviços de forma complementar à rede pública, com atuação nos territórios;

III. Trabalhadoras(es) das unidades de atendimento da SEMAS.

§4º. Havendo necessidade, o Comitê Gestor convocará o **Comitê Ampliado** composto por:

I. Comitê Gestor

II. Comitê Integrado

Seção III – Das Atribuições das Instâncias de Gestão

Art. 6º. São atribuições das instâncias de gestão, conforme seus respectivos níveis:

§1º. O nível estratégico, denominado **Comitê Gestor**, é responsável pela formulação, direção política e definição das diretrizes da Política Municipal de Assistência Social e das ações de segurança alimentar e nutricional, cabendo-lhe:

I – Definir e deliberar sobre as diretrizes estratégicas da Política Municipal de Assistência Social e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando a unidade institucional da SEMAS, em consonância com as normativas do SUAS e do SISPAN, o Plano Estratégico da Secretaria e os demais instrumentos de gestão vigentes;

II – Conduzir e deliberar sobre o Ciclo de Planejamento Estratégico da SEMAS, definindo prioridades institucionais, metas, estratégias e pactuações que orientarão a atuação das áreas e unidades da Secretaria;

III – Avaliar os resultados institucionais da SEMAS, por meio da análise de indicadores, monitoramentos e diagnósticos territoriais, com vistas à definição de estratégias e à revisão de diretrizes para o aprimoramento das ações socioassistenciais e de segurança alimentar e nutricional;

IV – Deliberar sobre fluxos, protocolos, metodologias e referenciais institucionais que orientem a organização e a integração das ações da SEMAS;

V – Estabelecer diretrizes para a integração entre os níveis de proteção social, as ações de Segurança Alimentar e Nutricional e as demais políticas públicas, fortalecendo a atuação intersectorial, interinstitucional e interfederativa;

VI – Instituir estratégias de gestão e inovação orientadas por evidências, vigilância socioassistencial, gestão da informação e análise territorial, visando qualificar o planejamento, a tomada de decisão e a efetividade das ofertas;

VII – Dialogar e estabelecer articulações institucionais com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, instâncias de pactuação e órgãos de Controle Social, fortalecendo a governança da política pública;

VIII – Assegurar que as diretrizes, prioridades e metas institucionais da SEMAS sejam incorporadas aos processos de planejamento e execução das gerências, coordenações e unidades da rede socioassistencial e de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º. O nível tático, denominado **Comitê Integrado**, é responsável pela mediação entre as diretrizes estratégicas e a execução, atuando na coordenação técnica e na gestão dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, cabendo-lhe:

I – Subsidiar o nível estratégico na tomada de decisões voltadas ao aprimoramento do SUAS e do SISPAN, por meio do monitoramento das ações desenvolvidas, da análise de dados e informações produzidas pelo Sistema de Informação, Gestão, Monitoramento e Atendimento – SIGMA SUAS e do apoio técnico realizado junto às equipes e serviços;

II – Promover a mediação entre os níveis estratégico e operacional, contribuindo para a operacionalização das ações pactuadas pelo Comitê Gestor e para a efetivação do Ciclo de Planejamento da SEMAS;

III – Realizar o monitoramento da execução das ações e metas pactuadas, contribuindo para a coerência institucional, a efetividade das ofertas socioassistenciais e de segurança alimentar e nutricional e a qualificação contínua dos processos de trabalho;

IV – Promover o alinhamento técnico e metodológico entre os setores e equipes da SEMAS, por meio da construção coletiva de instrumentos, definição de fluxos e protocolos, reuniões integradas e sistematização de práticas institucionais;

V – Oferecer apoio técnico às equipes e unidades da rede socioassistencial e de segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a qualificação das ofertas, dos registros institucionais e dos processos de acompanhamento e atendimento às famílias e aos indivíduos.

§3º. O nível operacional, composto pelas **Redes Socioassistenciais**, é responsável pela gestão da Assistência Social e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional nos territórios, promovendo a articulação entre as unidades, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, cabendo-lhe:

I. Planejar as ações socioassistenciais no âmbito do território, considerando o Plano Estratégico da SEMAS, o Plano Municipal de Assistência Social e o Diagnóstico Socioterritorial;

II. Monitorar e avaliar as ações de gestão territorial, considerando o Plano Estratégico da SEMAS e o Plano Municipal de Assistência Social;

III. Construir respostas integradas às situações de riscos e vulnerabilidades identificadas nos territórios, envolvendo trabalhadoras e trabalhadores do SUAS e do SISPAN, famílias e indivíduos;

IV. Consolidar o modelo de gestão territorial das Redes Socioassistenciais alinhado às diretrizes e aos instrumentos de gestão do SUAS e do SISPAN;

V. Sinalizar ao nível tático as necessidades, desafios e potencialidades dos territórios socioassistenciais, contribuindo para o aprimoramento da gestão das demandas e das ofertas da Assistência Social e das ações de segurança alimentar e nutricional nos territórios;

VI. Participar de espaços formativos, de planejamento, monitoramento e de avaliação institucional.

§4º. O **Comitê Ampliado** é responsável por fortalecer a comunicação entre os níveis de gestão, promover o compartilhamento de informações estratégicas e territoriais e contribuir para o alinhamento coletivo das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, cabendo-lhe:

I – Promover a integração entre os níveis de gestão da SEMAS, fortalecendo a articulação entre áreas, serviços, unidades e territórios;

II – Compartilhar informações institucionais, análises territoriais, prioridades estratégicas, resultados e desafios relacionados à execução das ações socioassistenciais e de segurança alimentar e nutricional;

III – Contribuir para a disseminação e o alinhamento das diretrizes, pactuações e prioridades definidas no âmbito do Ciclo de Planejamento Estratégico da SEMAS;

IV – Favorecer a construção coletiva de leituras sobre os territórios e as demandas institucionais, subsidiando os processos de planejamento, monitoramento e qualificação das ofertas;

V – Fortalecer a integração institucional, a circulação de informações e a consolidação da identidade coletiva da SEMAS e do vínculo SUAS entre gestão, trabalhadores e rede socioassistencial.

§5º. As instâncias de gestão, previstas neste artigo, deverão atuar de forma integrada e articulada, participando ativamente dos processos de escuta, alinhamento, pactuação, monitoramento e avaliação, conforme os mecanismos institucionais definidos pela SEMAS.

CAPÍTULO II – DO CICLO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SEMAS

Seção I – Da Instituição e dos Objetivos

Art. 7º. Fica instituído o Ciclo de Planejamento Estratégico da SEMAS como metodologia de gestão, composta por etapas de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II – Das Etapas do Ciclo de Planejamento

Art. 8º. O Ciclo de Planejamento Estratégico da SEMAS tem como objetivo promover o aprimoramento do SUAS e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, considerando as diretrizes estratégicas, os diagnósticos socioterritoriais e as práticas executadas nos diferentes níveis de gestão, fortalecendo o caráter continuado, planejado e permanente das ofertas da Secretaria.

Seção III – Das Metodologias, Periodicidade e Fluxos

Art. 9º. O Ciclo de Planejamento Estratégico da SEMAS será estruturado nas seguintes etapas:

I. Encontro de Avaliação e Planejamento: realizado anualmente, com a participação das instâncias de gestão da SEMAS, com o objetivo de avaliar os resultados alcançados, identificar avanços, desafios e pactuar ações estratégicas para o período subsequente, com base nas prioridades institucionais e nas demandas dos territórios;

II. Encontro de Monitoramento: realizado anualmente, destinado ao acompanhamento sistemático da execução das ações pactuadas, à análise dos indicadores de gestão e resultados e à escuta das equipes técnicas e dos territórios, como forma de orientar ajustes necessários ao alcance dos objetivos estabelecidos;

III. Reuniões Ampliadas de Redes Socioassistenciais: realizadas periodicamente, destinada à definição de metas prioritárias para os territórios, ao planejamento e o acompanhamento da execução das ações pactuadas, evidenciando seus resultados, desafios e demandas para os níveis tático e estratégico da SEMAS;

IV. Reuniões de Rede Socioassistencial: realizadas mensalmente, com o objetivo de construir estratégias coletivas de articulação e integração entre os serviços, visando qualificar as ofertas e ampliar o alcance da proteção social nos territórios.

Art. 10. As metodologias, a periodicidade e os fluxos operacionais do Ciclo de Planejamento Estratégico serão definidos pelo Comitê Gestor da SEMAS, com a participação das demais áreas técnicas, respeitando os princípios da gestão participativa, colegiada e integrada.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de outubro de 2026

Carla Mognato Scardua Shalders

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 025

Institui e regulamenta o funcionamento das Redes Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no município de Vitória - ES.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

I - A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Federal do SUAS nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social reconhecida como uma política pública de Estado planejada, continuada e permanente, que oferta serviços, benefícios, programas e projetos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, executada pela rede de organizações governamentais e da sociedade civil, reconhecendo o território como base de organização das ofertas socioassistenciais;

II - A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece a gestão do SUAS orientada pela territorialização, pelo planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais, reconhecendo a rede socioassistencial como elemento estruturante da política de assistência social e atribuindo ao órgão gestor municipal a responsabilidade pela organização das ofertas, articulação das unidades governamentais e não governamentais e coordenação da proteção social nos territórios;

III - O Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, instituído pela Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, que estabelece procedimentos necessários para garantir a oferta prioritária de serviços socioassistenciais para as famílias em situações de vulnerabilidades contempladas pelas ofertas da assistência social, e que preconiza o território como referência para identificação de vulnerabilidades e riscos, bem como de oportunidades para a organização da gestão de demandas e ofertas, articulando a Rede Socioassistencial Governamental e Não Governamental;

IV - A Vigilância Socioassistencial como função da política de assistência social responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos, desproteções e ofertas socioassistenciais, subsidiando o planejamento e a gestão do SUAS.

V - A Lei Municipal nº 8.216/2012, que institui o Sistema Único de Assistência Social de Vitória (SUAS Vitória), reconhecendo a territorialidade como diretriz de gestão da Política de Assistência Social e o Território como base de organização e articulação das ações ofertadas no âmbito do SUAS, por meio das Redes Socioassistenciais;

VI - A Resolução COMASV nº 38/2013 do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a organização dos territórios socioassistenciais no município de Vitória;

VII - A Portaria SEMAS nº 024 de 08 de outubro de 2026, que dispõe sobre a instituição do Modelo de Gestão e do Ciclo de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória, com base nos princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DAS REDES SOCIOASSISTENCIAIS E DA GESTÃO TERRITORIAL DO SUAS

Art. 1º. Instituir e regulamentar o funcionamento das 12 (doze) Redes Socioassistenciais no município de Vitória, como instância de gestão territorial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º. Considera-se Rede Socioassistencial o conjunto integrado das ofertas de serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social, por meio da articulação entre as unidades governamentais e não governamentais do SUAS nos territórios.

Art. 3º. As Redes Socioassistenciais constituem instâncias permanentes de gestão territorial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a finalidade de fortalecer a organização, a integração e a qualificação da assistência social nos territórios, competindo-lhes:

I - promover a gestão territorial da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios, diretrizes e instrumentos de gestão do SUAS;

II - organizar, integrar e qualificar as demandas e ofertas socioassistenciais nos territórios, fortalecendo a articulação entre a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial e a rede socioassistencial governamental e não governamental;

III - produzir leituras compartilhadas da realidade socioterritorial, identificando vulnerabilidades, riscos, desproteções, potencialidades, demandas e lacunas na cobertura socioassistencial, subsidiando a Vigilância Socioassistencial, o planejamento, o monitoramento e a avaliação da política de assistência social;

IV - fortalecer a articulação da política de assistência social com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos, contribuindo para a construção de respostas integradas às situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos;

V - identificar necessidades de ampliação do acesso a direitos, benefícios, serviços e programas socioassistenciais, propondo estratégias de busca ativa e de aperfeiçoamento das ofertas nos territórios;

VI - encaminhar ao Comitê Integrado as demandas, desafios, potencialidades e propostas pactuadas pelas Redes Socioassistenciais, contribuindo para o aprimoramento da gestão territorial da Política Municipal de Assistência Social;

VII - favorecer o intercâmbio de práticas, saberes e experiências entre trabalhadores, unidades e serviços socioassistenciais, fortalecendo os processos de educação permanente, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas nos territórios;

VIII - promover a participação dos trabalhadores do SUAS nas agendas das Redes Socioassistenciais, contribuindo para a construção coletiva de soluções e para o aprimoramento contínuo da gestão territorial;

IX - organizar ações de mobilização e sensibilização nos territórios sobre temas relacionados à proteção social, à garantia de direitos e ao fortalecimento da participação social.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DAS REDES SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 4º. Integram a Rede Socioassistencial do município de Vitória:

I - Rede Governamental: constituída pelas unidades, serviços, programas, projetos e benefícios executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

II - Rede Não Governamental: constituída pelas entidades e organizações de assistência social que ofertam serviços, programas, projetos, benefícios ou ações socioassistenciais, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória - COMASV e no Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social - CNEAS, observadas as normativas do SUAS.

Art. 5º. A inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASV implica seu reconhecimento como integrante da Rede Socioassistencial do SUAS Vitória e sua vinculação às diretrizes, princípios, normas operacionais, orientações técnicas e instrumentos de gestão que regem a Política de Assistência Social.

§1º. A observância das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS constitui requisito para a integração e permanência das entidades e organizações de assistência social na Rede Socioassistencial.

§2º. A adesão às diretrizes e normativas do SUAS não possui caráter facultativo para as entidades e organizações de assistência social integrantes da Rede Socioassistencial, constituindo condição para o reconhecimento de sua atuação no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 6º. As Redes Socioassistenciais serão organizadas a partir da territorialização dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, observada a divisão territorial aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMASV.

§1º. Cada Rede Socioassistencial será composta pelas unidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais governamentais e não governamentais localizados ou referenciados ao respectivo território de abrangência do CRAS.

§2º. Integram também a Rede Socioassistencial de cada território os serviços e unidades de abrangência municipal que possuam atuação, usuários referenciados ou interface permanente com o território.

§3º. O referenciamento territorial das unidades e serviços socioassistenciais para fins de participação nas Redes Socioassistenciais não altera sua vinculação administrativa, competência institucional ou área de abrangência, destinando-se exclusivamente ao fortalecimento da gestão territorial, da integração das ofertas e da coordenação da proteção social no âmbito do SUAS.

Art. 7º. As Redes Socioassistenciais terão a seguinte composição de representantes do território:

I. Coordenação dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

II. Coordenação dos Centros de Convivência dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III. Coordenação das unidades de Serviços não Tipificados;

IV. Coordenação dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS;

V. Coordenação dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centro POP

VI. Coordenação das Unidades dos Serviços de Acolhimento Institucional e Programas de Atendimento da Alta Complexidade;

VII. Coordenação ou técnicos de referência das entidades e organizações de assistência social da rede socioassistencial não governamental que atuam no território ou no município.

Art. 8º. A presença nas reuniões da Rede Socioassistencial é obrigatória aos membros citados no art. 7º desta Portaria e tem prioridade em relação a outras atividades, devendo-se evitar o rodízio de representantes.

Art. 9º. Os trabalhadores das unidades e serviços socioassistenciais poderão participar das reuniões das Redes Socioassistenciais, mediante indicação ou solicitação da coordenação da respectiva unidade, sem prejuízo da participação obrigatória da coordenação como representante da unidade na Rede.

Art. 10. As reuniões das Redes Socioassistenciais serão realizadas mensalmente, em dias e horários definidos em cronograma anual, sob a condução do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de cada território e com a corresponsabilidade das demais unidades e serviços integrantes da Rede Socioassistencial quanto à sua convocação, organização e realização.

Art. 11. A reunião prevista no cronograma anual cuja data coincidir com feriado deverá ser remarcada para a semana anterior ou subsequente, dentro do respectivo mês, de modo a assegurar sua realização mensal.

Art. 12. As reuniões de Rede Socioassistencial deverão ser registradas em modelo de “Memória de Reunião”, contendo os encaminhamentos e o registro da frequência dos seus componentes e disponibilizadas em pasta compartilhada entre todos os seus membros e a Gerência de Planejamento e Gestão do SUAS (GPGS).

Art. 13. A Gerência de Planejamento e Gestão do SUAS – GPGS realizará o monitoramento das ações da gestão territorial por meio das redes socioassistenciais, tendo as seguintes atribuições:

I – coordenar, em articulação com o Comitê Integrado e as demais instâncias de gestão da SEMAS, o monitoramento, o apoio técnico e o fortalecimento da gestão territorial desenvolvida pelas Redes Socioassistenciais;

II – sistematizar, analisar e disponibilizar informações territorializadas sobre a rede socioassistencial, as vulnerabilidades, os riscos, as desproteções e as potencialidades dos territórios, assegurando a devolutiva das informações produzidas pelas Redes Socioassistenciais e subsidiando o planejamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

III – participar das reuniões das Redes Socioassistenciais, sempre que necessário, promovendo o alinhamento das discussões e pactuações aos instrumentos de gestão da SEMAS e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

IV – estabelecer a articulação entre as demandas e propostas apresentadas pelas Redes Socioassistenciais e os níveis tático e estratégico da gestão, contribuindo para o aprimoramento das ofertas socioassistenciais e para a retroalimentação do Ciclo de Planejamento Estratégico da SEMAS;

V – promover ações de educação permanente, encontros ampliados, intercâmbio de experiências e outras estratégias de formação, planejamento, monitoramento e avaliação das Redes Socioassistenciais;

VI – fomentar práticas de gestão participativa, fortalecendo a integração entre trabalhadores, usuários, entidades socioassistenciais e instâncias de controle social na construção e no aprimoramento da gestão territorial do SUAS.

Art. 14. Às gerências da SEMAS e às diretorias das Entidades Socioassistenciais caberá:

I – assegurar a participação continuada das unidades, serviços e respectivos representantes nas Redes Socioassistenciais, promovendo o envolvimento dos trabalhadores nos processos de gestão territorial;

II – incorporar as demandas, pactuações e encaminhamentos das Redes Socioassistenciais aos processos de planejamento, monitoramento e organização das ações das unidades sob sua responsabilidade;

III – prestar apoio técnico às coordenações das unidades e serviços, promovendo a articulação entre as ofertas socioassistenciais e contribuindo para a construção de respostas integradas às demandas dos territórios;

IV – acompanhar a integração entre os serviços sob sua responsabilidade e as demais ofertas da rede socioassistencial, contribuindo para o fortalecimento da gestão territorial e da proteção social no âmbito do SUAS.

Art. 15. Ao Comitê Integrado e ao Comitê Gestor, no âmbito de suas respectivas atribuições previstas no Modelo de Gestão da SEMAS:

§1º. Compete ao Comitê Integrado acompanhar e apoiar tecnicamente as Redes Socioassistenciais, sistematizando suas demandas, pactuações e proposições, promovendo a integração entre os territórios e articulando os encaminhamentos necessários às gerências e ao Comitê Gestor.

§2º. Compete ao Comitê Gestor analisar as demandas estratégicas oriundas das Redes Socioassistenciais e do Comitê Integrado, deliberando sobre diretrizes, prioridades e medidas necessárias ao aprimoramento da gestão territorial e das ofertas socioassistenciais, em consonância com os instrumentos de planejamento da SEMAS

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SEMAS nº 08/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de maio de 2017.

Vitória, 08 de outubro de 2026

Carla Mognato Scardua Shalders

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 195

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de SINDICÂNCIA, com fundamento no artigo 91, inciso IV, da Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003, conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº **3685554/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 07 de outubro de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 196

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela **ABSOLVIÇÃO** do agente público denunciado, com **matrícula nº 61.056-8**, nos termos do art. 124, inciso V, da Lei Municipal nº 6.035/2003, conforme os fatos e fundamentos constantes nos autos do **Processo nº 4866560/2025**.

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o agente público representado e as advogadas constituídas: **Drª PRISCILLA NUNES BALMAS TORRES (OAB/ES nº 19.355); e Drª SARA GOMES DA SILVA (OAB/ES nº 30.260)**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 08 de outubro de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 455

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Bruno Martins Bourguignon para exercer a função gratificada de Gerente de Planejamento Operacional de Trânsito, FG-T, na Secretaria de Segurança Urbana, no período de 13.10.2026 até 22.10.2026, em substituição ao seu titular Ana Paula dos Santos Potenci, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8578330/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 13 de outubro de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 456

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear João Carlos Milaré para exercer o cargo comissionado de Gerente da Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde – ETSUS, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Josenan de Alcântara Almeida Costa, no período de 06.10.2026 até 14.10.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5819524/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 13 de outubro de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 457

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear José Robson Rodrigues de Lima para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Dr. Affonso Schwab" - Fonte Grande, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Marcela Miranda Cavalcante Lozer, no período de 13.10.2026 até 27.10.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7830196/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 13 de outubro de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 458

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Rafael Vicente Leite para exercer a função gratificada de Gerente de Gestão Escolar, FG-T, na Secretaria de Educação, enquanto durar o impedimento do seu titular Jacqueline Vargas Consoli Bressan, a contar de 08.10.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8644093/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, em 13 de outubro de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 460

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Denise Mara Ramaldes Pedrosa para exercer o cargo comissionado de Gerente da Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde - ETSUS, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Josenan de Alcântara Almeida Costa, no período de 15.10.2026 até 29.10.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8615572/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 13 de outubro de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 461

O Secretário de Governo, usando das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Giselle Cypreste Guimaraes para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Qualidade Ambiental e Bem-Estar Animal, PC-SUB-A, na Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular Diego Libardi, no período de 13.10.2026 a 22.10.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 13 de outubro de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 131**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 111, publicada em 02 de setembro de 2026, para apuração de suposta irregularidade cometida por servidor (a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 6480140/2026.

I – Presidente: Raimundo Nonato Lima da Silva – Matrícula 604980;

II - Membro: Soraya Ferreira de Almeida – Matrícula 606557;

III - Secretária: Monica Tanaka Paganotti - Matrícula 589501.

Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de outubro de 2026

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 132**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 112, publicada em 02 de setembro de 2026, para apuração de suposta irregularidade cometida por servidor (a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 6354385/2026.

I – Presidente: Raimundo Nonato Lima da Silva – Matrícula 604980;

II - Membro: Soraya Ferreira de Almeida – Matrícula 606557;

III - Secretária: Monica Tanaka Paganotti - Matrícula 589501.

Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de outubro de 2026

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 8323765/2026.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor Comissão de Sindicância, objeto da presente portaria:

I – Presidente: Monica Tanaka Paganotti - Matrícula 589501;

II - Membro: Soraya Ferreira de Almeida - Matrícula 606557;

III - Secretário: Raimundo Nonato Lima da Silva – Matrícula 604980.

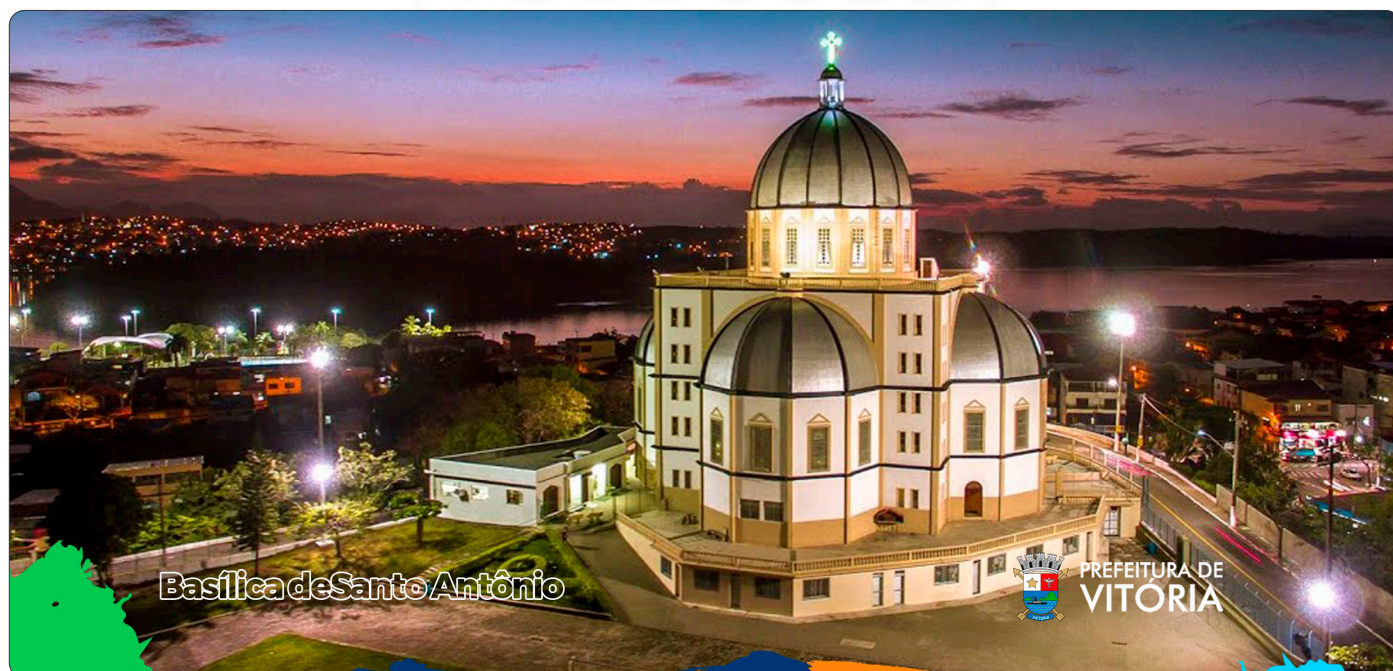
Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de outubro de 2026

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde



Licitações e Contratos

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, torna público que realizará, **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2026 - PROCESSO Nº 8176100/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0199.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (TIAMAZOL 10MG). VALOR ESTIMADO: R\$ 15.150,80. Entrega das propostas: 15/10/2026 a 27/10/2026 (até 09:00). Sessão de disputa: 27/10/2026 (09:30). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3382-6037. Luciana Campos Santiago Martins - Pregoeira Municipal Suplente. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 08 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Patrocínio nº 416/2026.** Processo Administrativo nº 7568440/2026 (PMV - Prefeitura Municipal de Vitória) Adesão a Sistema Registro de Preços (Carona) - 28/2026- (PMV - Prefeitura Municipal de Vitória). ID (CIDADES): 2026.077E0500012.16.0003. Processo Administrativo nº 08650.056570/2024-97 (PRF - Polícia Rodoviária Federal) Pregão Eletrônico Nº 90012/2024 - UASG 200109 (PRF - Polícia Rodoviária Federal). Ata de Registro de Preços nº 43/2024-PRF - Polícia Rodoviária Federal). Contratada: Erix Têxtil e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 04.044.223/0001-01. Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (Jaquetas, Calças e Luvas) para motociclistas. Valor: R\$ 246.489,60 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura. Data de assinatura: 08/10/2026. Dotação Orçamentária: 4.02.0006.181.0008.2011 - Elementos de Despesa: 1.899.0320.0000, 1.752.0000.0000, 1.755.0000.0000. Nota de Empenho: 25-000 e 26-000. Gestor: Prímola Rodrigues, matrícula 610514. Fiscal: Fagner Nunes Pinheiro, matrícula 610610. Amarílio Luiz Boni Secretário Municipal de Segurança Urbana.

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2026

O Município de Vitória torna público que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.934/2022. Objeto: **CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES NO CMEI LUIZA PEREIRA MUNIZ CORREA, LOCALIZADA NA AVENIDA DÁRIO LOURENÇO DE SOUZA, Nº 760, NO BAIRRO MÁRIO CYPRESTE, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.** ID-CIDADES nº 2026.077E0600002.01.0028. Processo nº 8741600/2025. Início do acolhimento das propostas: dia 21/10/2026 às 9hs. Limite para Impugnação: 03/11/2026 às 23hs59min. Limite para Pedido de Esclarecimento: 03/11/2026 às 23hs59min. Data Final das Propostas: 06/11/2026 às 8hs59min. Data de abertura da sessão e início da disputa: 06/11/2026 às 9:30hs. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: <http://transparencia.vitoria.es.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Vitória, 08 de outubro de 2026. Vilmar Lourenço Thomaz - Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 434/2022.** Processos Administrativos: 3640905/2021 (Licitação) / 4813803/2022 (Contratação) - 5784900/2026. Pregão Eletrônico nº 221/2021 / Ata de Registro de Preços nº 043/2022. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0065. Contratado: Golden Distribuidora Ltda. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na ferramenta Hyland-Onbase, para o desenvolvimento e implantação de fluxos de processos automatizados, suporte técnico ao usuário, capacitação, manutenções corretivas e evolutivas. Objeto do Aditivo: 1.1. Conceder Reajuste de 4,83130% (Quatro, vírgula, oito, três, um, três, zero por cento), sobre o valor unitário, com base no IPCA/IBGE, correspondente à variação no período de 01/2024 a 12/2024, aplicado a partir de 31/01/2025; 1.2. Conceder Reajuste de 4,26438% (Quatro, vírgula, dois, seis, quatro, três, oito por cento), sobre o valor unitário, com base no IPCA/IBGE, correspondente à variação no período de 01/2025 a 12/2025, aplicado a partir de 31/01/2026; 1.3. Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 229.629,91 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos). Data de Assinatura: 06/10/2026. Dotação Orçamentária: 17.02.00.14.422.0011.2.0062, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99, Fonte do Recurso: 1.759.0010.0000 e 2.759.0010.000. Nota de Empenho: 48-000. Vigência: 12/10/2026 a 11/10/2027. Pareceres Jurídico (PGM) 1419/2026 e Técnico (CGM) 932/2026, constantes dos autos. Sidney da Costa Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **284/2026.** Processo nº: 8333836/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600007.10.0005. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica LP PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 34.912.794/0001-81, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA "VITAL 2026", no valor Global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho. Vitória, 7 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 406/2026.** Processo Administrativo nº 5088002/2026 Pregão Eletrônico nº 143/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0143. Contratada: HG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 50.347.656/0001-53. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina (com substituição de peças). Valor: R\$ 98.999,00 (Noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar de 01/11/2026. Data de assinatura: 08/10/2026. Dotação Orçamentária: 27.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 917-000. Gestor: Bruno D'Ângelo Vago. Fiscal: Raphael Lozer de Sa Vargas. Rodrigo Wernersbach Ronchi Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADESÃO A ARP

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços, em atendimento ao artigo 144, inciso XIV, do Decreto Municipal 20.934/2022. **Processo Administrativo de Adesão nº 7245420/2026.** ID Cidades: 2026.077E0500001.16.0005. A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2026, nos termos apresentados abaixo: Pregão Eletrônico nº: 155/2025. Órgão Cedente: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES/VITÓRIA-ES, Beneficiário: Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS), Compromissário Fornecedor: DECIO DRUCZKOWSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ nº 10.487.864/0001-33. Objeto: CADEIRA, Tipo/Modelo: Giratória Executiva, Cor: Preta, Braços tipo "T" em Polipropileno (PP) com regulagem de altura, Pintura Partes Metálicas (TIPO): Epóxi-pó preto, polimerização em Estufa na temperatura de no mínimo 180º, Tratamento partes metálicas (TIPO): Eletrostaticamente, banho desengraxante quente, imersão em temperatura mínima 120º, banho de fosfato, Assento Largura (mm) 465, Assento profundidade Min (mm): 450, Encosto Altura (mm): 450, Encosto Largura (mm): 430, Espessura madeira do encosto (mm): 12 Espessura da madeira do assento (mm):12, Espessura da espuma do assento e encosto (mm): 45 mm, Deverá possuir CAPA de proteção injetada em polipropileno no assento e no encosto. Cor: PRETA revestimento: couro ecológico. Base giratória com regulagem de altura do assento à gás. Regulagem da altura e da inclinação do encosto do tipo Back-System. Deverá estar em conformidade com a NBR 13962:2018. Deverá apresentar laudo em nome do fabricante que assegure a resistência à corrosão em câmara de névoa de salina de no mínimo 300 horas. O grau de corrosão não pode ser maior que Ri 1. Laudada NR 17. Garantia Mínima [Anos]: 5, Selo Garantia: Sim. Quantidade aderida: 125 UND. Valor Unitário: R\$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Vitória, 09 de outubro de 2026. Thiago Gaspar Correa - Subsecretário de Apoio Estratégico.

SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação nº **285/2026.** Processo nº:7700612/2026.ID(CIDADES):2026.077E0600004.10.0198. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica ESTRIPOLIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 15.651.792/0001-31, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO " ESTRIPOLIA", PARA REALIZAÇÃO 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES DA ATIVIDADE CANTAR O CANTO E PINTAR O SETE NO EVENTO " VIAGEM PELA LITERATURA", no valor Global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. - Edu Henning (Eduardo Henning Louzada). Vitória, 7 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA

Resumo de instrumento de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Termo Aditivo nº 01. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº: 364/2025.** Empreendedora Cultural: **GISELENE DO AMPARO BENTO.** Processo Administrativo nº: 10758365/2025. Prazo de Vigência: 26 de março a 07 de outubro de 2026. Valor: sem acréscimo de valor. Projeto cultural: "Ancestralidade em Ritmos e Sons". Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência para execução do projeto, para 30 de novembro de 2026, acrescido de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas. Parecer Jurídico PGM/GLC nº 1592/2026. Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência de termo de incentivo financeiro cultural, referente ao projeto habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2024 – Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município. Edu Henning. Secretário Municipal de Cultura.

CENTRAL DE SERVIÇOS EXTRATO DE ADESÃO A ARP

Aviso de Adesão nº 029/2026, em atendimento ao artigo 144, inciso XIV, do Decreto Municipal 20.934/2022. **Processo Administrativo de Adesão nº 5225450/2026.** ID (CIDADES): 2026.077E0600021.16.0004. A Prefeitura Municipal de Vitória torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 230/2025, nestes termos: Pregão Eletrônico nº 121/2025, Órgão Cedente: MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, Beneficiário: CENTRAL DE SERVIÇOS, Compromissário Fornecedor: EXTIN PRAGAS DEDETIZADORA LTDA, 46.316.508/0001-02, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, no valor Global de R\$ 80.359,39 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. João Vicente Portella Couto Neto – Assessor Especial da Central de Serviços em exercício. Vitória (ES), 9 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 02/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2025.** Processo Administrativo nº 5396183/2025. Dispensa de Licitação nº 85/2025. ID CIDADES: 2025.077E0500001.09.0009. CONTRATADA: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.** CNPJ Nº 50.429.810/0001-36. Vigência: 28/08/2026 a 27/08/2027. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de dosimetria pessoal para radiologia odontológica. OBJETO DO ADITIVO: Conceder, a partir de 30/06/2026, reajuste de 4,72491% (quatro vírgula sete dois quatro nove um por cento) do Contrato Originário, relativo ao índice IPCA/IBGE no período de junho/2025 a maio/2026, conforme item 3.1 da Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo do referido contrato, conforme Anexo I deste Termo; Acrescer em 11,58 % (onze vírgula cinquenta e oito por cento) o valor original contratado, conforme os quantitativos do item descrito no Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.547,00 (mil quinhentos e quarenta e sete reais). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.302.0003.2027 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06/10/2026. Nota de Empenho: 3614/2026. Responsável pela assinatura: Thiago Gaspar Correa, Subsecretário de Apoio Estratégico. Parecer Jurídico (PGM) nº 1411/2026 e Manifestação Técnica (CGM) nº 958/2026, constantes dos autos.

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Patrocínio nº 418/2026.** Processo Administrativo nº 8333836/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 284/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600007.10.0005. Contratada: LP Produções de Eventos Ltda., CNPJ nº 34.912.794/0001-81. Objeto do Contrato: Patrocínio financeiro para a realização do "VITAL 2026". Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001106/2026/29>.Data de assinatura: 08/10/2026. Dotação Orçamentária: 17.01; Classificação Funcional: 14.422.0010.2079; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.76; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 405-000. Gestor: Diego Silva Frizzera Delboni, matrícula 629206. Fiscal: Karolyna Rios Campos Reis, matrícula 602652. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 748/2024.** Processos Administrativos: 2162824/2024 (Licitação) / 9166111/2024 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 125/2024 – Ata de Registro de Preços nº 258/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0061. Contratado: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. CNPJ nº 19.207.352/0001-40. Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de administração e emissão de cartão com chip de segurança e senha individual, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício vale alimentação dos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES. Objeto do Aditivo: Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato, a contar 30/04/2026, deferindo a revisão da taxa de administração do atual percentual de -7,10% para -5,9%, em razão dos impactos decorrentes do Decreto Federal nº 12.712, de 11 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 12 de novembro de 2025. Valor do Aditivo: R\$ 15.358,86 (Quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Data de Assinatura: 07/10/2026. Dotação Orçamentária: 25.01.27.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Nota de Empenho: 916-000. Pareceres Jurídico (PGM) 1455/2026 e Técnico (CGM) 1490/2026, constante dos autos. Rodrigo Wernersbach Ronchi - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação nº **286/2026**. Processo nº: 8313350/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0199. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 55.766.333 MARCIA APARECIDA CORADINE, CNPJ 55.766.333/0001-18, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE "MARCIA APARECIDA CORADINE", PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES DE CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS NO EVENTO "VIAGEM PELA LITERATURA", no valor Global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. - Edu Henning (Eduardo Henning Louzada). Vitória, 8 de outubro de 2026.



Vitória com Você



+ de 30 serviços gratuitos para a comunidade

**17/10 (sábado),
das 9h às 13h**

**Rua Felicidade
Corrêa dos Santos,
Ilha das Caieiras**

Apoio





Realização





13

Convênios

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Resumo de instrumento de **Acordo de Cooperação nº 188/2026**. Processo Administrativo nº 6435420/2026. Parceiro: AJUDOU. Objeto do termo: Mútua colaboração entre os partícipes visando implementar o Projeto Esporte Total III, na modalidade vôleibol de quadra. Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 08/10/2026. Justificativa: Necessidade de utilizar a prática esportiva como um vetor transformador e complemento educacional para crianças e adolescentes. Gestor: Maria Celeste Rocha.

Dinheiro também é assunto de criança!

CONHEÇA O PROJETO:



Semeando a
**Cidadania
Financeira**

Em Vix, elas vão
aprender desde cedo
a fazer escolhas mais
conscientes!



Decretos**DECRETO Nº 27.300**

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Iohana Guerra de Souza do cargo comissionado de Assessora Técnica, PC-OP1, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994/82, a contar de 08.10.2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de outubro de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.302

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Walter Ferreira Alves para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de outubro de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.304

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Rafael Netto Cid Pinto do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Obras, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994/82, a contar de 14.09.2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de outubro de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.305

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Louyse Duarte de Cerqueira para exercer o cargo comissionado de Assessora Técnica, PC-T, na Secretaria de Obras, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de outubro de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.306

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro da função gratificada de Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações, FG-T, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994/82, a partir de 14.10.2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de outubro de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.310

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

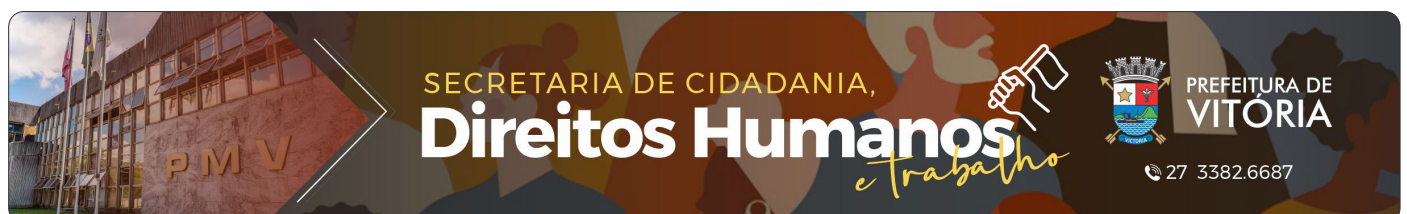
Art. 1º. Nomeia, Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro, para exercer a função gratificada de Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações, FG-T, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 14.10.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de outubro de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO
Assessor Especial - Central de Serviços - *em exercício*



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS
Secretária de Assistência Social



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIR FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156

 
VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAE BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIÁ BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação